



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº 485, 18 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cargos públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em realizar processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupar cargos públicos em face de o concurso público realizado no ano de 2010 se encontrar sub-júdice em razão de decisão prolatada pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia – MT, Processo 220/2010, Código 30949.

Parágrafo Primeiro - O Processo Seletivo terá validade de 06 meses após sua homologação, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo – As contratações a que se refere o “Caput” do Artigo 1º serão celebradas pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, de acordo com os interesses da administração.

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 300, Ponte Branca-MT – Cep. 78.610-000 – Telefax (65)3466-1252 1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Parágrafo Terceiro – A admissão do candidato se constituirá de provas e títulos para os cargos de nível técnico e nível superior e de provas para os demais cargos.

Art. 2º - Os cargos ofertados no certame do Processo Seletivo simplificado estão contemplados na Lei Municipal nº 400/2009 bem como seus respectivos vencimentos com as suas devidas correções.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista para o exercício do ano de 2013, que estima receita e despesas do Município de Ponte Branca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de abril de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal